



Contrato nº 68/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA , TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UMA PÁ-CARREGADEIRA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 48/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 48/2017**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, e a empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0004-46, com sede na Avenida Doutor Ezuel Portes, 19.267 Km 592.9 Rod Br 277 - CEP: 85804195 - Bairro: 14 de Novembro, Cascavel/PR, neste ato representada por sua procuradora, **Sra. Aline Arruda dos Santos**, inscrita no CPF nº 325.643.748-67, RG nº 89.759.331 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, uma pá-carregadeira, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 48/2017 e especificado abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	7561	Pá carregadeira sobre rodas nova motor diesel com potência mínima de 120 HP; transmissão automática com no mínimo 04 marchas à frente e no mínimo 03 marchas à ré; cabine com sistemas ROPS/FOPS, fechada de fábrica com ar condicionado, assento do operador ajustável; tração nas 04 rodas; caçamba com capacidade mínima de 1,70 m³; pneus	New Holland	UN	1,00	283.000,00	283.000,00



		dianteiros e traseiros novos com medidas mínimas de 17,5 x 25 com 12 lonas no mínimo; peso operacional mínimo de 10.000 kg; frete CIF; garantia mínima de 12 meses sem limites de horas e contra defeitos de fabricação. Com logo do programa e/ou adesivado conforme modelo fornecido pelo município.					
TOTAL							283.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

O equipamento deverá ser entregue na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A garantia e assistência técnica deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso do mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e horas de assistência durante este prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O atendimento e conserto quando necessário deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas da entrega do bem junto à assistência técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá oferecer curso de treinamento para o operador da máquina ofertada, sendo teórico, prático e em campo, de no mínimo 4 (quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- Pregão Eletrônico Nº 48/2017 - e seus anexos;
- Proposta da CONTRATADA, datada de 30 de novembro de 2017.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Dear Sir,

I am writing to you regarding the matter of the...

The details of the matter are as follows...

I am sure that you will find this information...

Yours faithfully,

[Signature]



Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Para o fornecimento descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".
- d)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text, appearing as a paragraph or list of items.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, possibly a section separator.

Fifth block of faint, illegible text, appearing as a paragraph.

Sixth block of faint, illegible text, possibly a concluding paragraph.

Seventh block of faint, illegible text, appearing as a list or table.

Eighth block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	820	05.001.15.122.0100.2010	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2017	825	05.001.15.122.0100.2010	724	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

- Contrato de Convênio nº 833031/2016 – Plano de Trabalho nº 1033106-01, no valor de **R\$ 282.717,00 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezessete reais)**.

- Contrapartida do Município no valor de **R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 14/12/2017.




Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante


Aline Arruda dos Santos
Shark Maquinas Para Construção Ltda – Contratada


Lúcio Alberto dos Reis

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Responsável pelo acompanhamento do contrato



ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 45/2017, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1139, em data de 13/12/2017 e no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, em data de 13/12/2017:

ONDE SE LÊ:

Num valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

LEIA-SE:

Num valor de **R\$ 21.999,00** (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais).

Esta Errata integra o respectivo processo de Pregão Presencial nº 45/2017 para todos os efeitos legais, sendo publicada da mesma forma que se deu o texto original. Os demais atos permanecem inalterados.

Nova Santa Bárbara, 14 dezembro de 2017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2017

REF.: Pregão Eletrônico n.º 48/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0004-46, com sede na Avenida Doutor Ezuel Portes, 19.267 Km 592.9 Rod Br 277 - CEP: 85804195 - Bairro: 14 de Novembro, Cascavel/PR, este ato representada por sua procuradora, **Sra. Aline Arruda dos Santos**.

OBJETO: Aquisição de uma pá-carregadeira, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

VALOR: R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), sendo R\$ 282.717,00 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezessete reais), do Contrato de Convênio nº 833031/2016 – Plano de Trabalho nº 1033106-01 e R\$ 283,00 (duzentos e oitenta e três reais) de Contrapartida do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 13/03/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Convênio nº 833031/2016 – Programa PRODESA/MAPA.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2017

REF.: Pregão Eletrônico n.º 49/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **PRESTARE COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.367/0001-62, com sede na Avenida Maurilio Biagi, 800 - CEP: 14020750 - Bairro: Santa Cruz Do Jose Jacques, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pela **Sra. Daniela Antonili da Silva**.

OBJETO: Aquisição de uma van zero quilômetro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 139.770,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 13/03/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/12/2017.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2017.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo** e a empresa **PANCAN & PANCAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.985.266/0001-91, com sede na Rua Getulio Vargas, 1240, - CEP: - Bairro: Centro, Assai/PR, neste ato representado pelo **Sr. José Luiz Pançan**.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de pediatria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até 04/02/2019.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/12/2017.

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariouficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

Lote 001 14	7558	Torta 30 Tubos 1,5" - Eletro aque	UN	3,00	320,00	960,00
Lote 001 15	7557	Torta 36 tubos 1,5" - Eletro Z	UN	3,00	650,00	1.950,00
Lote 001 16	7555	Torta 48 tubos 1"	UN	5,00	150,00	750,00
Lote 001 17	7549	Torta 50 Tubos 44mm	UN	3,00	533,00	1.599,00
TOTAL						21.999,00

EXTRATO 16º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 004/2014 de Empreitada de Obra.

REF.: Tomada de Preço no 011/2013.

01 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito
61 publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede
ado administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato
s. o representada pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, portador da cédula de
DE identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa
de GOES & GOES ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº
vii. 07.781.442/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 510 -Sobreloja -
OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra escolar
coberta com vestiário, atendendo ao Termo de Compromisso
PAC205914/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra escolar
coberta com vestiário, atendendo ao Termo de Compromisso
PAC205914/2013.

o e PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Mais 32 (trinta e dois) dias, ou seja,
até 31/12/2017.

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 30/11/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2017

REF.: Pregão Eletrônico nº 48/2017.

vii. PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito
publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede
administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato
a. representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa SHARK
MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº
06.224.121/0004-46, com sede na Avenida Doutor Ezuel Portes, 19.267 Km
592,9 Rod Br 277 - CEP: 85804195 - Bairro: 14 de Novembro,
10 Cascavel/PR, este ato representada por sua procuradora, Sra. Aline Arruda dos
Santos.

OBJETO: Aquisição de uma pá-carregadeira, para suprir as necessidades da
Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

ii. VALOR: R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), sendo R\$
282.717,00 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezessete reais), do
Contrato de Convênio nº 833031/2016 - Plano de Trabalho nº 1033106-01 e R\$
283,00 (duzentos e oitenta e três reais) de Contrapartida do Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 13/03/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de
Empregos.

RECURSOS: Convênio nº 833031/2016 - Programa PRODESA/MAPA.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/12/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2017

REF.: Pregão Eletrônico nº 49/2017.

7. PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito
publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede
administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato
representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa
PRESTARE COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.367/0001-
62, com sede na Avenida Maurilio Biagi, 800 - CEP: 14020750 - Bairro: Santa
Cruz Do Jose Jacques, Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pela Sra.
Daniela Antonilli da Silva.

OBJETO: Aquisição de uma van zero quilômetro, para suprir as
necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 139.770,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 13/03/2018.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/12/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

192

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 18/12/2017.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Lúcio Alberto dos Reis - Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato nº 68/2017**

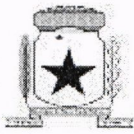
Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato nº 68/2017, firmado com a empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0004-46, cujo objeto é a aquisição de uma pá-carregadeira, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

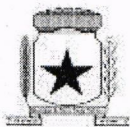
Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

 ELETRÔNICO () PRESENCIALNº 48/2014

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
7.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
8.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
9.	Resumo do Edital	OK	
10.	Edital completo	OK	
11.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
12.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
13.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Em alguns casos: Diário da União).	OK	
14.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
15.	Documentos de Credenciamento	OK	
16.	Propostas de Preço	OK	
17.	Documentos de habilitação	OK	
18.	Ata de abertura e julgamento	OK	
19.	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
20.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
21.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
22.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
23.	Homologação do Prefeito	OK	
24.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
25.	Ordem de contratação	OK	
26.	Contrato	OK	
27.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
	Se houver aditivo:	t	
28.	Ofício da secretaria solicitando aditivo		
	Se o aditivo for de preço:		
29.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação).		
30.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)		
31.	Termo aditivo		
32.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017**

Aos 22 de dezembro de 2017, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 48/2017, registrado em 14/11/2017, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 194, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 2/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2017

OBJETO – CHAMADA PÚBLICA N.º 2/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL).

VALOR MÁXIMO – R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.2-027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; 2560.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590, 2600.

1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910

1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920

1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930

1931

1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

SOL. 19
P. 6 002
L-9

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 015/2017

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 09/01/17

ASSUNTO: Solicitação de Serviços Médicos – Clínico Geral

Mediante autorização desta Secretaria Municipal, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria a contratação em caráter emergencial de Serviços Médicos – Clínico Geral, por um período de 06 (seis) meses, até abertura de Concurso Público.


Justificamos que isto se deve ao fato desta Secretaria não possuir médico concursado e uma vez que devemos garantir as gestantes um pré-natal de qualidade, realizando o acompanhamento com consultas médicas e exames, assim como também encaminha-las para atendimento de alto risco. Diante disto vê-se a necessidade desta contratação.


Atenciosamente,


MICHELE SOARES DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Atenciosamente,

Recebido por:


Nome


Assinatura

09 / 01 / 17
Data



C. C. AT

CONFIDENTIAL

0

2

CONFIDENTIAL

Contato: Rosângela – Fone: (43) 3262-3207/ (43) 98447-1588

Email: Climas1@ibest.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone/Fax – (43) 3266-8100

Setor de Licitações – Elaine

Email: licitação@nsb.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

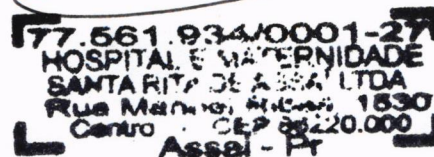
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁX. UNIT.
01	Atendimento Ambulatorial Médico <u>Clínico Geral</u> – 15 (QUINZE) Horas Semanais. De segunda-feira à sexta-feira, (Horário a Definir), Inclusive Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Recessos. Médicos com Formação e inscrição no Conselho da Categoria - CRM	R\$8.000,00

Assaí 26 de Janeiro de 2017

Assinatura do Representante da empresa

e carimbo do CNPJ

Dr. Osvaldo K. Yam
Médico CRM 560



INVESTIGATION OF THE
DEPARTMENT OF JUSTICE

RECEIVED
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C. 20535

DEPARTMENT OF JUSTICE

2011

PANÇAN & PANÇAN S/C LTDA

RUA MANOEL RIBAS, 1529

CENTRO – ASSAÍ – PR

CEP 86220-000

Contato: Claudia/Bete – Fone: (43) 3262-2214

Email: clinicapequenoprincipe@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone/Fax – (43) 3266-8100

Setor de Licitações – Elaine

Email: licitação@nsb.pr.gov.br


COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁX. UNIT.
01	Atendimento Ambulatorial Médico <u>Clínico Geral</u> – 15 (QUINZE) Horas Semanais. De segunda-feira à sexta-feira, (Horário a Definir), Inclusive Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Recessos. Médicos com Formação e inscrição no Conselho da Categoria - CRM	R\$8.500,00

Assai 26 de Janeiro de 2017

Assinatura do Representante da empresa

e carimbo do CNPJ



04.985.266/0001-91
 PANÇAN & PANÇAN S/C LTDA.
 Rua Manoel Ribas, 1.529
 CENTRO CEP 86.220-000
 ASSAÍ - PARANÁ

УЗЗВИ - ВУКВУ
СЕНІКО СЕБ РР 330-000
КЛО МІНОСІ ВІРАС 1230
ВІЗСІВІ 8 ВІСІВІ 8 СІДІ
04 282 300 000 1-01

[Handwritten signature]

СЕНІКО СЕБ РР 330-000

СЕНІКО СЕБ РР 330-000
КЛО МІНОСІ ВІРАС 1230
ВІЗСІВІ 8 ВІСІВІ 8 СІДІ
04 282 300 000 1-01

RAZÃO SOCIAL: CLINICOP**END: RUA PE JOSÉ KENTENICH, 19 – JD PIONEIROS –
CORNELIO PROCOPIO – PR****CNPJ 11.310.146/0001-50*****À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.******CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100******Email: Licitações@nsb.pr.gov.br – Setor de Licitações*****“COTAÇÃO DE PREÇOS “**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁX. UNIT.
Atendimento Ambulatorial Médico Clínico Geral – 15 (QUINZE) Horas Semanais. De segunda-feira à sexta-feira, (Horário a Definir), Inclusive Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Recessos. Médicos com Formação e inscrição no Conselho da Categoria - CRM	R\$8.700,00

Assai 26 de Janeiro de 2017

ANTONIO Y OIKAWA
04068710864



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 10/01/2017.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de serviços médicos (Clínico Geral), para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

007

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 26/01/2017.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínico geral).

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

008

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Departamento de Contabilidade
Para: Setor de Licitações

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 26/01/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínico geral), conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.2-027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; 2560.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590, 2600.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 26 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Assessor Jurídico

Nova Santa Bárbara, 26/01/2017.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), num valor máximo previsto de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para um período de 06 (seis) meses e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.2-027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; 2560.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590, 2600.

Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária esta contratação para suprir a demanda da Unidade Básica de Saúde que está disponível 24 (vinte e quatro) horas para atendimento da população.

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, indicando a forma de contratação, levando-se em consideração a possibilidade de contratação direta deste objeto através de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I e II da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



Parecer jurídico

Solicitante: Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

Veio a esta Assessoria Jurídica, correspondência interna do Setor de Licitações e Contratos, solicitando análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico formal, acerca da possibilidade de contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), no valor máximo previsto de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para um período de 06 (seis) meses, por meio de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I e II, da Lei nº 8.666/93. Foi informada pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária, constante da correspondência interna.

É o breve relatório. Opino.

PARECER

Vê-se pela solicitação encaminhada, que o objeto é a prestação de serviços médicos, mediante a contratação de empresa e, portanto, a utilização de mão-de-obra médica.

Como sempre frisado por esta assessoria jurídica, a contratação de funcionário, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

rua Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ

N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Administração Pública, deve ser precedida do devido concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, geralmente em casos de serviços permanentes naturalmente necessários à Administração.

Somente em casos excepcionais o concurso público é dispensado, em proveito da contratação direta, como no presente, já que a prestação de serviços médicos pela municipalidade é essencial, mormente sua ausência ou sua prestação falha seja inadmissível, ainda que por curto período de tempo - ou pelo período necessário a realização de concurso público.

Já que a contratação deverá ser feita de forma direta, visando o melhor interesse público, há de ser observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, conforme art. 2º, *"as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".*

Dentre as ressalvas previstas no mesmo *códex*, a prestação de serviços médicos pode encontrar respaldo no *caput* do art. 25, pela inviabilidade de competição entre os pretensos prestadores, quando atendidas as condições previamente estipuladas em edital pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

redo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ

N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Administração visando a conveniência e o interesse do Poder Público.

Nos termos do art. 25, *caput*, é possível a contratação, sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. É o fundamento que se utiliza, dentre outros aspectos, para aferição da legalidade do instituto do credenciamento. A necessidade, pois, de contratar um universo de interessados para execução de determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação.

Frisa-se que é entendimento majoritário da doutrina e da Corte de Contas da União que os casos de inexigibilidade de licitação, indicados nos incisos do art. 25 da lei 8.666/93, constituem rol meramente exemplificativo, podendo existir, além das hipóteses tratadas nos incisos do dispositivo, outras não previstas expressamente e que podem ensejar a inviabilidade de competição, como acontece com o credenciamento.

No relatório do processo 016.171/94, do Tribunal de Contas da União, consta que "o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, obtém melhor qualidade dos serviços, além do menor preço".



Os serviços médicos a serem prestados por clínico geral, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, são classificados como serviços de saúde, que demandam especial atenção do administrador e nos termos do art. 197 da Constituição Federal, são de relevância pública, devendo sua execução ser feita diretamente pelo Poder Público ou por terceiros. No mais, representa serviço cuja prestação sugere, como dito, a inviabilidade de competição entre os pretensos prestadores.

Assim, manifesta-se esta assessoria jurídica pela possibilidade da contratação direta - *já que, a teor da justificativa elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, o serviço pretendido é urgente e essencial, sendo inviável a espera do tempo necessário à contratação por meio de concurso público -, por inexigibilidade de licitação, mediante o credenciamento de interessados, com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, desde que não sejam preteridas vagas de concurso público. No mais, à Administração, evidenciando a necessidade da prestação dos mesmos serviços de forma habitual, cabe realizar concurso público para as contratações.*

Em complemento, recomenda-se sejam observadas as disposições, no que couber, do contido no art. 26 da Lei 8.666/93, para o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

redo Bittencourt de Moraes nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ
N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

É o parecer, que submeto a melhor intelecção.

Nova Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2017.

Gabriel Almeida de Jesus

Assessoria Jurídica

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES

PHYSICS DEPARTMENT

530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE

CHICAGO, ILLINOIS 60607

TEL: 773-936-3700 FAX: 773-936-3701



Chamamento Público nº 2/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL).

1- O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, CEP, em Nova Santa Bárbara-PR, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 010/2017, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL SR. ERIC KONDO**, TORNA PÚBLICO, que está instaurando o processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL)**.

2 – OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos (Clinico Geral), nas condições estabelecidas no **Anexo I**.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento empresas que prestem serviços médicos, mediante disposições constantes do **Anexo I** deste edital, e atendidas às demais disposições:

3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n 8.666/93.

3.2.2 Os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara – PR, **sempre levando em consideração ao estabelecidos no artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988**.

4 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Todos os credenciamentos, terão vigência **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt Moraes, 222 Centro, Nova Santa Bárbara- PR, ocasião em que deverão entregar envelope lacrado, com a documentação exigida, que deverá ser identificado com etiqueta preenchida, cujo modelo segue abaixo:



Chamamento Público nº 2/2017

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA.

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

DATA DE RECEBIMENTO _____ / _____ /2017 e **HORÁRIO** _____ :

6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**6.1. Habilitação Jurídica:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. Regularidade Fiscal:

6.2.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

6.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

6.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Chamamento Público nº 2/2017**

6.2.7. Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Alvará de Licença**).

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

6.4 Documentos complementares:

6.4.1. Declaração do proponente, de que não pesa contra si **declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal N.º 8.666/93), conforme **Anexo II**.

6.4.2. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO IV**.

6.4.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.4. Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

6.4.5. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada pela Portaria nº 10/2017, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.

7.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.2. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderem todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.4. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8 – DO CONTRATO:

8.1 – Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de

**Chamamento Público nº 2/2017**

Nova Santa Bárbara, situada na Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, até o 3º (terceiro) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

9 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.

10 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão conjunta relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

10.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

10.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias.

10.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0340.2-027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

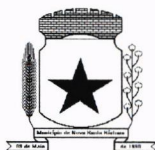
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização; 2560.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2590, 2600.

10.5. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 – DO VALOR

11.1. A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

**NOVA SANTA BÁRBARA****Chamamento Público nº 2/2017****12- REAJUSTE DE PREÇOS:**

12.1 – Os preços contratados somente poderão ser alterados após **12 (doze) meses**, de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

13 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;

13.2. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;

13.3. Responder por todo o ônus referente à prestação os serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

14 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

14.2. Os usuários dos serviços prestados pelo credenciado poderão denunciar irregularidades referentes à prestação dos serviços e/ou faturamento, diretamente à Secretaria responsável.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

15.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, em especial:

a) Advertência;

b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

16 – DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

16.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

16.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;

**Chamamento Público nº 2/2017**

- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

16.2. Havendo o credenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

17 – RECURSOS

17.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.2 - As razões de recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão, com a indicação do número do chamamento e do processo administrativo sendo protocolizado no Protocolo geral do Município de Nova Santa Bárbara, Rua Walfredo Bittencourt Moraes, 222, centro – Nova Santa Bárbara PR. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outro departamento ou pessoa.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Nova Santa Bárbara, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

18.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Secretaria de Saúde, situado na Rua Antonio Joaquim Rodrigues, S/N, Centro, Fone (43) 3266-8065.

19. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

19.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.2. ANEXO II– Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

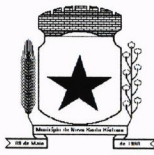
19.3. ANEXO III– Declaração de Não Parentesco;

19.4. ANEXO IV– Minuta de Termo de Credenciamento.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 01/02/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

021

Chamamento Público nº 2/2017

Eric Kondo
Prefeito Municipal

Silvio Rosa de Lima
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 010/2017

Michele Soares de Jesus
Secretária Municipal de Saúde



Chamamento Público nº 2/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (Clínico geral), conforme especificações constantes neste edital e seus anexos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O valor máximo global é de – R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO CLÍNICO GERAL – 15 (QUINZE) HORAS SEMANAIS. DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, (HORARIO A DEFINIR). INCLUSIVE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E RECESSOS. MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM.	6	Meses	8.000,00	48.000,00
TOTAL.....				R\$ 48.000,00	

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no edital convocatório.

3.3 - Prazo: O prazo para início da prestação de serviço será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.1 - O não cumprimento do prazo estipulado, bem como para demais descumprimentos de quaisquer normas estabelecidas no presente edital, implicará multa conforme a Lei.



Chamamento Público nº 2/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 2/2017

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Credenciamento nº 2/2017 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço á Rua/ Av _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2017.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)**



Chamamento Público nº 2/2017

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 2/2017**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no **Chamamento Público Nº 2/2017**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura**Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



Chamamento Público nº 2/2017

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2017
REF. CREDENCIAMENTO Nº 2/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR
E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE**, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede social na _____, nº _____, Centro, CEP 000, Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. ERIC KONDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ Fone/Fax: _____, "e-mail": _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação e residência) portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 2/2017, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O (a) credenciado(a) compromete-se a prestar serviços médicos (clínico geral), conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O Pagamento será feito mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da credenciada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o Nº da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;